



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Edmilson Barros de Oliveira		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Edmilson Barros de Oliveira, de Redenção, autoriza o curso de educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e aprova o último curso na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2005.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 00189139-1	PARECER Nº 0559/2002	APROVADO EM: 10.09.2002

I – RELATÓRIO

A Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Edmilson Barros de Oliveira, mediante processo Nº 00189139-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida escola para ministrar a educação infantil e o curso de ensino fundamental.

A instituição escolar é mantida pela Prefeitura Municipal de Redenção.

O processo está elaborado de modo a permitir as seguintes observações:

- A escola possui excelentes instalações físicas, com destaque para as salas destinadas a alunos com necessidades especiais, sala de leitura e brinquedoteca;
- O Regimento Escolar está elaborado de acordo com as normas deste Conselho;
- O mapa curricular apresentado pela escola é comum às demais;
- A biblioteca é composta por um acervo de 579 livros nas diversas áreas do conhecimento;
- O corpo docente possui habilitação mínima para as quatro primeiras séries e orientação de aprendizagem para as quatro últimas séries do ensino fundamental;
- O cargo de diretor é exercido pela Sra. Ana Paula Fonseca Braga e o de secretário, pela Sra. Irene Alves da Silva.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo pode ser considerado como obedecendo às normas gerais deste Conselho, às prescrições da Lei Nº 9.394/96 e às demais prescrições contidas na legislação.

Cont. Parecer Nº 0559/2002

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: CM
Revisor: JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

III – VOTO DO RELATOR

Pelo que nos foi possível entender dos documentos apresentados, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Edmilson Barros de Oliveira, de Redenção, reúne condições para que os seus pleitos sejam atendidos por este Conselho.

Deste modo, salvo melhor juízo, somos pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Edmilson Barros de Oliveira, pela autorização do curso de educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela aprovação deste último na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0559/2002
SPU	Nº	00189139-1
APROVADO EM:		10.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC